



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025

“Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Jacaré dos Homens – AL, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e dispõe sobre a organização e funcionamento da Rede de Cuidado e Proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e o atendimento humanizado às crianças e adolescentes em situação de violência no Município de Jacaré dos Homens;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Jacaré dos Homens – AL, com a finalidade de articular, monitorar e avaliar a implementação das ações integradas de atendimento e proteção, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada tem por objetivos:
I – Promover a integração das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça;
II – Estabelecer fluxos e protocolos intersetoriais para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – Acompanhar e avaliar o funcionamento da Rede de Cuidado e Proteção;
IV – Propor capacitações para os profissionais envolvidos no atendimento;
V – Fortalecer a atuação articulada dos serviços de proteção, responsabilização e prevenção.

VI- Incentivar a elaboração ou atualização do Plano de Enfrentamento à Violência Contra as Crianças e Adolescentes, contendo metas, cronograma e responsabilidades.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V – Conselho Tutelar;
VI – Secretaria Municipal de Administração;
VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública ou representante da Polícia Civil/Militar local;
VIII – Representante da Sociedade Civil com atuação na área da infância e adolescência.

XI- Representante do Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA;

X- Representante da Secretaria da Juventude;

Art. 4º - Os membros do Comitê serão designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e instituições representadas.

Art. 5º- Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – Elaborar seu Regimento Interno;
II – Promover reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias sempre que necessário;
III – Formular planos de ação intersetoriais e propor melhorias nos fluxos de atendimento;
IV – Garantir o monitoramento contínuo dos casos atendidos pela Rede de Proteção;
V – Elaborar relatórios anuais sobre as ações desenvolvidas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens - AL, 29 de Outubro de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva

Maria do Socorro Melo da Silva
Prefeita Municipal